



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
ANO III - EDIÇÃO 094/2023 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023.

CAPA

# Diário Oficial



# Município de Cantagalo/Pr

**Poderes Executivo e Legislativo**

**Ano III - Edição N° 094/2023**

**Publicado em 14/06/2023**

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 094/2023 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PAGINA 01**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº93/2023**

**SÚMULA** Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjanski, no uso de suas atribuições legais:  
**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade do Município de Cantagalo/PR.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade terá como atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade do Município de Cantagalo, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II. Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

III. Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo de Conferência Extraordinária da Cidade;

IV. Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade;

V. Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade;

VI. Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade;

VII. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VIII. Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade;

*João Konjanski*



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IX. Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

**Art. 3º** - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade do Município de Cantagalo em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

**I) PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

- JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Poder Executivo;
- MARCOS BONFIM – Poder Executivo;
- CLYSEVERTON MARCOLINA – Poder Executivo Municipal;
- EDSON LUIS MELLO DE ASSIS – Poder Legislativo Municipal;

**II) SOCIEDADE CIVIL:**

- EMERSON RAVANELO - Movimentos Populares;
- JUAREZ PEREIRA DE OLIVEIRA – Trabalhadores;
- NEI ARTUR CAMARGO – Empresários;
- JOÃO BATISTA MOURA - Conselho de Agricultores
- MAURICIO TUROK - Membro de Associação de Moradores

§ 1º - Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos:

- 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos;
- 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 14 de Junho de 2023.

*João Konjanski*  
 João Konjanski  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PARANÁ**  
 Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000  
 www.cantagalo.pr.gov.br

**Decreto nº: 95/2023.**

**SÚMULA:** Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cantagalo e institui Comissão Organizadora.

O Prefeito Municipal juntamente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 935/2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Convocar a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o Lema “*Erradicar a Fome e garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade*”.

**Art. 2º** A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada no dia 12 de julho, com início às 13 horas e o local será definido posteriormente.

**Art. 3º** A III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:

- a) Lilian Kelli Padilha dos Santos
- b) Jose Rafael Leporassi
- c) Rafaela Arce Funes
- d) Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
- e) Everson Lucas Coradin

**Art. 3º** Caberá a Comissão Organizadora:

- a) Organizar a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, atendendo todos os seus aspectos, políticos, técnicos e financeiros;
- b) Elaborar a proposta do Regulamento e Regime da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- c) Estimular a participação da sociedade civil;
- d) Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 14 de junho de 2023.

*João Konjanski*  
 João Konjanski  
 Prefeito Municipal

**1ª Conferência de**

**CULTURA**

**Cantagalo-PR**

**14 de junho de 2023**



**Clube do Vovô**

**R. 12 de maio, 126**

**Início 15:30h**

**Informações: (42) 33365528 (Jô)**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 094/2023 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PAGINA 02**

TERMO ADITIVO Nº 01/23

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Cantagalo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78279981/0001-45, com sede a Rua Cinderela nº 379, na cidade de Cantagalo – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr João Konjurski portador da cédula de identidade RG nº 922699 SSP PR e do CPF nº 192.411.199-34, residente e domiciliado em Cantagalo, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

**“PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) ao Convênio original, a ser repassado em três parcelas de R\$ 35.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 22 de Maio de 2023

JOÃO KONJURSKI  
Prefeito Municipal de Cantagalo

Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Interprestadores  
Paraná Saúde  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:  
1 – LUCAS DE ABREU  
SECRETARIO DE SAUDE  
CPF: 103.668.199-06

2 – HELENA KLOSSOSKI LIMA  
FARMACEUTICA  
CPF: 913.462.749-91

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, vale frisar que a aquisição de medicamento de uso especial e controlado, esta embasado na finalidade de atender as demandas da assistência farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Cantagalo. Assim sendo, passam a apontar as justificativas para a instrução do referido aditivo, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis. Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada pela Coordenação de Assistência farmacêutica reportando a real necessidade de aumento dos itens, ressaltamos a necessidade que os medicamentos servirão para atender as demandas realizadas pela mesma, onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar a rede saúde pública do município Cantagalo, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza os diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se a necessária o aumento da quantidade dos medicamentos ofertados.

No que versa sobre os quantitativos do aumento da demanda, estimou-se com base em estudos na elaboração necessária em virtude dos atendimentos nos vários postos existentes nas vilas que são ofertados por esta municipalidade.

- 1 -

PLANO DE APLICAÇÃO	
I – DADOS CADASTRAIS	
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
Telefone: (41) 3523-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080	
Conta corrente: 5024-5	Banco do Brasil Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho	
CPF: 065.015.569-61	RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: Presidente
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426	
Cidade: Marilândia do Sul	UF: Paraná CEP: 86825-000
II – DESCRIÇÃO DO PLANO	
<b>Identificação do Serviço</b>	
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.	
<b>Metas a serem atingidas</b>	
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.	
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.	
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.	
<b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>	
- Prefeitura Municipal de Cantagalo - população de 13.478 habitantes.	
<b>Justificativa da Solicitação</b>	
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.	
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.	

- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2023	R\$35.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2023	R\$35.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2023	R\$35.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
Fim: 05 de março de 2024.

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do Código Penal, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.  
Pede Deferimento,

Curitiba, 22 de maio de 2023

Aquiles Takeda Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 094/2023 – QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2023.**

**PAGINA 03**



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PREGÃO Nº 92/2022**  
**CONTRATO Nº 221/2022**  
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR**  
**DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa, **DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.349.138/0001-78, situada a Rua Bom Jesus, nº. 130, CEP 85160-000, neste ato representada pelo Sr. REGINATO ALVES DA SILVA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 834.335.199-34, e cédula de identidade nº. 5.778.741-4, SSP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no prego nº. 92/2022, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato nº. 221/2022 celebrado em 26 de outubro de 2022, originário do prego eletrônico nº. 92/2022, o qual tem por objeto **FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR**, mediante a necessidade de ampliação de banda fornecida a Prefeitura Municipal de Cantagalo, alterando o descritivo do item 4, decorrente da vontade das partes.

DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA						
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Preço 07/06	NOVO PREÇO	
4	01 PONTO DE LINK INTERNET FIBRA ÓPTICA 200 MB PREFEITURA MUNICIPAL COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO E ASSISTENCIA TECNICA INCLUSA	PRÓPRIA	MES	89,92	112,40	



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

**PARAGRAFO ÚNICO** – O termo aditivo é firmado com base na solicitação da Secretaria de Administração, considerando a necessidade de ampliação da banda contratada, visto que a banda atual não tem sido suficiente para atender as demandas da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditada a Cláusula terceira do contrato originário, DO VALOR DO CONTRATO: mediante o acréscimo do valor de R\$ 22,48 (vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais, pela execução dos serviços incluídos no presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes deste termo aditivo terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

  

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0030.2009	730	000

**CLÁUSULA QUARTA** – As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no Artigo 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cantagalo, 07 de junho de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI** Contratante  
 CPF: 192.411.199-34

**DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA** Contratada  
 CNPJ: 15.349.138/0001-78

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
 Dia 27/06/2023 às 09h00min (nove horas).  
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 13 de junho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
 Pregoeiro



**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023-PMC**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 27 DE JUNHO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS MOTORIZADAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE**, conforme especificações do edital, sendo:

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
 Dia 27/06/2023 às 14h00min (quatorze horas).  
 LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitacaocantagalo24@gmail.com](mailto:licitacaocantagalo24@gmail.com).

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 14 de junho de 2023.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
 Pregoeiro